



**URGENTE**

**MINISTÉRIO DA CULTURA  
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 4º andar – CEP: 70068-900 – Brasília/DF  
Telefones: (61) 2024-2466/67/68  
gm@cultura.gov.br

Ofício nº 1173 /2015/GM/MinC

Brasília, 27 de novembro de 2015.

À Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados, Anexo II, Sala 136-C  
70.160-900 – Brasília/DF  
[cft@camara.gov.br](mailto:cft@camara.gov.br)

**Assunto: Requerimento nº 135/2015.**

Senhora Presidente,

Em atenção ao Of. Pres. nº 264/15-CFT, de 15 de setembro de 2015, que requer estimativa atualizada do impacto orçamentário-financeiro que decorreria da aprovação do Projeto de Lei nº 1.176/11, encaminho-lhe cópia dos expedientes contidos nos autos do Processo/MinC nº 01400.062057/2015-47, autuado no âmbito deste Ministério para tratar sobre o assunto:

- Memorando nº 430/GAB/SCDC/MinC, da Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural deste Ministério, exarado às fls. 24/30;
- Ofício nº 743/2015/PRESI/IPHAN, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Entidade Vinculada a esta Pasta, fls. 36/38;
- Cota nº 392/2015/CONJUR-MINC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Órgão, fl. 41; e
- Despacho nº 1581/SE/MinC, da Secretaria Executiva deste Ministério, fls.

43/43v

Atenciosamente,

  
BRUNO MELO  
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO DA CULTURA  
SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL  
SCS, Quadra 09, Lote C 9º andar Torre B - Edifício Parque Cidade Corporate  
CEP: 70.308-200 Brasília - DF/ Tel: (61) 2024-2778/2945/2936/2780  
Email: gabinete.scdc@cultura.gov.br



Memorando nº 48 /GAB/SCDC/MinC

Em, 14 de outubro de 2015.

À Senhora  
**Priscilla Corrêa**  
Chefe da Assessoria Parlamentar

**Assunto:** Requerimento nº 135 de 2015.

**Referência:** Of. Pres. Nº 264/15-CFT, de 15.09.2015;

Memorando-Circular nº 0102/2015/ASPAR/GM/MinC, de 28.09.2015;

Despacho nº 401/GAB/SCDC/MinC, de 30.09.2015;

Despacho nº 377/2015/CGPPC/DCDC/SCDC/MinC, de 13.10.2015.

Em resposta ao Memorando-Circular nº 0102/2015/ASPAR/GM/MinC, de 28.09.2015, o qual envia Requerimento nº 135 de 2015, que "*solicita informações ao Ministério da Cultura sobre o impacto orçamentário-financeiro, decorrentes do Projeto de Lei nº 1.176, de 2011, do Projeto de Lei apenso nº 1.786, de 2011 e do Substitutivo aprovado na Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados (CCULT), correspondentes ao exercício corrente e aos dois subsequentes, bem como demonstração da origem dos recursos para seus custeios*" encaminhamos anexo, Formulário de Posicionamento sobre Proposição Legislativa, da Coordenação-Geral de Programas e Projetos Culturais com o posicionamento desta Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural.

Atenciosamente,

  
**CLÁUDIA SCHULZ**

Chefe de Gabinete

Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural

Acesse:

[www.cultura.gov.br/cidadaniaediversidade](http://www.cultura.gov.br/cidadaniaediversidade)

@DiversidadeMinc

[facebook.com/cidadaniaediversidade](https://www.facebook.com/cidadaniaediversidade)

SM: 135/2015 (002)



MINISTÉRIO DA CULTURA  
SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL  
Diretoria da Cidadania da Diversidade Cultural – DCDC  
Coordenação Geral de Programas e Projetos Culturais - CGPPC  
SCS, Quadra 09, Lote C 9º andar Torre B - Edifício Parque Cidade Corporate  
CEP: 70.308-200 Brasília – DF/ Tel: (61) 2024-2782/2989  
Email: programaseprojetos.scdc@cultura.gov.br

135

DESPACHO Nº 377/2015/CGPPC/DCDC/SCDC/MinC

Em 13 de outubro de 2015.

Ao  
GAB/SCDC

**Assunto:** Requerimento nº 135 de 2015.  
**Referencia:** Of. Pres. Nº 264/15-CFT, de 15.09.2015;  
Memorando-Circular nº 0102/2015/ASPAR/GM/MinC, de 28.09.2015.

1. Segue manifestação desta Coordenação-Geral de Programas e Projetos Culturais – CGPPC, em resposta ao Despacho nº 401/GAB/SCDC/MinC. Informo que, por e-mail, a ASPAR/GM/MinC concedeu prazo à SCDC até o dia de hoje para resposta desta solicitação.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**Daniel Castro Dória de Menezes**  
Coordenador-Geral de Programas e Projetos Culturais



MINISTÉRIO DA CULTURA  
Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural

## FORMULÁRIO DE POSICIONAMENTO SOBRE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

Proposição Legislativa: Requerimento nº 135 de 2015, apresentado na CFT/Câmara dos Deputados

Autora: Deputada Soraya Santos, presidente da CFT/Câmara dos Deputados

Ementa: *Refere-se ao PL 1.176/2011, que institui o Programa de Proteção e Promoção dos Mestres e Mestras dos saberes e fazeres das culturas populares, ao qual está apensado o PL 1.786/2011, que institui a Política Nacional Griô, para proteção e fomento à transmissão dos saberes e fazeres de tradição oral.*

*Solicita ao MinC "Estimativa atualizada do impacto orçamentário-financeiro que decorreria da aprovação do referido Projeto de Lei, que tramita atualmente na CFT/Câmara dos Deputados.*

Ministério: Ministério da Cultura

Data da manifestação: 13/10/15

### Manifestação da SCDC/MinC:

Antes de mais nada, destaque-se que o tema é de grande relevância, dadas as necessidades urgentes:

- a) De criação de marcos legais, políticas, programas e mecanismos estatais para proteção e difusão dos conhecimentos e expressões culturais populares e tradicionais brasileiras, para que o povo brasileiro tenha maiores condições de exercer seu direito à herança do patrimônio cultural imaterial brasileiro como elemento constituinte da formação cultural dos cidadãos e cidadãs;
- b) De reconhecimento das pessoas que têm incorporado esses conhecimentos, que são autoridades locais de conhecimentos populares e tradicionais, considerando a inegável importância de formação de uma política que efetivamente incorpore os conhecimentos desses homens e mulheres dotados de inegável repertório cultural e que muitas vezes não participam da cadeia produtiva na forma que deveriam, seja no campo da cultura, da saúde, da educação, da ciência e tecnologia, tendo em vista o valor inegável de seus conhecimentos;
- c) De aproximação e intercâmbio de conhecimentos entre o universo dos conhecimentos populares e tradicionais e o universo do ensino formal, das escolas, institutos, universidades, dos conhecimentos até então reconhecidos como científicos e do campo da tecnologia;



MINISTÉRIO DA CULTURA  
Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural

A solicitação em tela se dá em virtude do previsto no Capítulo V (artigos 11 a 14) do referido PL, que citamos a seguir:

**CAPÍTULO V**  
**DA REMUNERAÇÃO DE MESTRES TRADICIONAIS DO BRASIL E**  
**APRENDIZES**

*Art. 11. O Poder Público garantirá aos Mestres Tradicionais do Brasil e a seus aprendizes, nos termos do regulamento, a concessão de benefício pecuniário como reconhecimento oficial da importância cultural de seus saberes e fazeres, assim como incentivo à manutenção e à transmissão das práticas por eles exercidas.*

*§ 1º A remuneração destinada aos Mestres Tradicionais do Brasil será equivalente, em valor, às bolsas de mestrado concedidas pelas agências federais de fomento à pós-graduação e pesquisa aos mestrandos.*

*§ 2º As bolsas destinadas a aprendizes vinculados aos Mestres Tradicionais do Brasil serão equivalentes, em valor, às bolsas concedidas aos graduandos da educação superior, para iniciação científica, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).*

*Art. 12. As despesas para a concessão dos benefícios pecuniários a que se refere esta lei correrão à conta do Ministério da Cultura, observadas as disponibilidades orçamentárias daquele Ministério.*

*Art. 13. São atribuições vinculadas à remuneração dos Mestres Tradicionais do Brasil:*

- I – Manter vivos os conhecimentos e expressões tradicionais de transmissão oral em que são reconhecidos como Mestres Tradicionais do Brasil;*
- II – Transmitir, sistematicamente, seus saberes, fazeres e práticas a aprendiz ou aprendizes.*
- III – Compartilhar vivências e resultados da sua prática em eventos de âmbito local, regional, nacional e internacional;*
- IV – Atuar em projetos voltados para a transmissão de saberes e fazeres da tradição oral nas instituições de ensino regular e em equipamentos culturais;*
- V – Receber estudantes de instituições de ensino da comunidade local, quando demandados, com o intuito de dar visibilidade ao trabalho que realizam e de fazer conhecer o seu espaço de atuação.*

*Art. 14. É atribuição vinculada à remuneração de aprendizes o auxílio aos Mestres no cumprimento do disposto nos incisos I a V do art. 13 desta lei.*



**MINISTÉRIO DA CULTURA**  
Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural

Considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 11 acima citado, cumpre dispor abaixo a Tabela de Valores de Bolsas no País vigente, adotada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, publicada no DOU de 12/04/2013, Seção 1, página 7, e disponível no site do órgão: <http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais> (acesso em 13/10/2015).

CNPq

Bolsas e Taxas no País

Confira os valores de bolsas, taxas de bancada e taxas escolares no País.

Tabela de Valores de Bolsas no País

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Valor R\$
Apoio Técnico à Pesquisa	AT	NS	550,00
		NM	400,00
Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional	DCR	A	6.200,00
		B	5.200,00
		C	4.200,00
Doutorado	GD	-	2.200,00
Doutorado Sanduíche	SWP	-	2.200,00
Doutorado Sanduíche Empresarial	SWI	-	2.200,00
Iniciação Científica	IC	-	400,00
Iniciação Científica Júnior	ICJ	-	100,00
Iniciação Tecnológica (PIBITI)	BIT	-	400,00
Mestrado	GM	-	1.500,00
Pesquisador Visitante	PV	I	5.200,00
Pós-doutorado Sênior	PDS	-	4.400,00
Pós-doutorado Júnior	PDJ	-	4.100,00
Pós-doutorado Empresarial	PDI	-	4.100,00
Produtividade Sênior	PQ-Sr	-	1.500,00
Atração de Jovens Talentos	BJT	A	7.000,00
		B	4.100,00
Pesquisador Visitante Especial	PVE	-	14.000,00



**MINISTÉRIO DA CULTURA**  
Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural

Tabela de Valores das Bolsas de Produtividade

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Valor	Adicional de Bancada
			R\$	R\$
Produtividade em Pesquisa	PQ	Sr	1.500,00	-
		1A	1.500,00	1.300,00
		1B	1.400,00	1.100,00
		1C	1.300,00	1.100,00
		1D	1.200,00	1.000,00
		2	1.100,00	-
Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT	1A	1.500,00	1.300,00
		1B	1.400,00	1.100,00
		1C	1.300,00	1.100,00
		1D	1.200,00	1.000,00
		2	1.100,00	-

Tabela de Valores das Taxas de Bancada no País

Pós-Doutores	R\$ 400,00
Alunos de cursos de Doutorado	R\$ 394,00

Tabela de Valores das Taxas Escolares no País

Alunos de cursos de Doutorado	R\$ 422,33
Alunos de cursos de Mestrado	R\$ 285,00

Publicada no DOU de 12/04/2013, Seção 1, página 7.

Para responder à solicitação feita pela CFT, caberia a este Ministério informar impacto orçamentário-financeiro em duas dimensões:

- dos recursos a serem repassados por meio da concessão de Bolsas aos Mestres Tradicionais do Brasil e a seus aprendizes, nos termos dos Artigos 11 e 12 do PL;
- dos recursos a serem investidos para custear a operação dessa política (recursos humanos e de infra-estrutura)



**MINISTÉRIO DA CULTURA**  
Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural

**Dos recursos a serem repassados por meio da concessão de Bolsas aos Mestres Tradicionais do Brasil e a seus aprendizes, nos termos dos Artigos 11 e 12 do PL;**

Para poder dimensionar esse impacto, é necessário antes de tudo dimensionar a ação que seria realizada pelo Ministério da Cultura uma vez que seja aprovado o PL. Ocorre que o referido PL não dimensiona essa ação, não especificando um número mínimo de Mestres e Aprendizes a serem contemplados.

Não havendo expressa referência quantitativa, apresenta-se aqui uma estimativa inicial para realização dessa Política Nacional de Proteção e Fomento aos Saberes e Fazeres das Culturas Tradicionais de Transmissão Oral.

Adotou-se como referência inicial para estimativa de quantidade de mestres a serem atendidos o número de mestres classificados (com nota acima de 60, de um total de 100 pontos) no Prêmio Culturas Populares 2009 – Edição Mestre Dona Izabel, por essa ter sido a edição do Edital com maior número de candidatos inscritos até hoje. Nessa edição houve 748 Mestres e Mestras de Culturas Populares classificados pela Comissão de Seleção.

Considerando que editais como esses não chegam a todos os interessados, propôs-se aqui estimar o início dessa Política contemplando 800 (oitocentos) Mestres e Mestras, cada qual com o valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), e 800 (oitocentos) aprendizes, cada qual com o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Conforme tabela que segue anexa a esse Formulário de Manifestação, esses valores resultariam em um investimento anual de 18,24 milhões para o Ministério da Cultura, apenas para o pagamento dos benefícios pecuniários por mérito cultural.

Ressalte-se que a tabela em anexo registra uma estimativa inicial, feita também por UF, considerando uma proporção direta em relação à representatividade populacional de cada UF. Recomenda-se que essa estimativa seja revisada envolvendo amplo debate entre as áreas responsáveis no Sistema MinC e a população diretamente interessada, para estabelecer critérios complementares como IDH, Gênero, condição étnico-racial, etc. Além disso recomenda-se que seja feita ação integrada com governos estaduais e municipais, visando fortalecimento da ação e consolidação do Sistema Nacional de Cultura. O custeio e operação dessa política pode, por exemplo, ter reforço por meio dessas parcerias com estados e municípios, tal como já ocorre com a Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018/2014.

Caberá ainda ao Ministério, quando da elaboração de Regulamento para essa eventual Lei (caso seja aprovada pelo Congresso e Sancionada pela Presidência), definir o período durante o qual cada beneficiário ficará recebendo o citado benefício, se será vitalício como defendem alguns, ou temporário como tem sido a posição deste Ministério em suas últimas manifestações (até 2014). Essa definição será fundamental para estimar o custo da política e principalmente o número de beneficiários.

Em princípio, adota-se aqui estimativa de que os beneficiários receberiam o benefício mensal por pelo menos 3 (três) anos, impactando portanto, com o mesmo valor já citado de R\$ 18,24 milhões em cada um dos exercícios apontados na solicitação da CFT/Câmara dos Deputados – 2016, 2017 e 2018.



**MINISTÉRIO DA CULTURA**  
Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural

**Dos recursos a serem investidos para custear a operação dessa política (recursos humanos e de infra-estrutura)**

Tomando os valores acima mencionados como referência, caberia estimar ainda custo adicional para o Ministério da Cultura, para custeio da **operação dessa política (recursos humanos e de infra-estrutura)**, estimativa que depende ainda da definição do *modus operandi* a ser adotado nessa Política.

Cabe à Secretaria Executiva avaliar a capacidade de o atual quadro do MinC absorver a operação dessa Política. Caso conclua-se que não há possibilidade de a operação ser absorvida pelo atual quadro funcional, poderiam ser adotadas parcerias estratégicas para gestão de pagamento dos benefícios pecuniários, especialmente parcerias com instituições financeiras públicas, como a Caixa Econômica Federal. Ressalte-se que modelo semelhante já foi adotado por esse Ministério para gestão do pagamento de bolsas da Ação Griô em parceria com a Caixa Econômica Federal.

De toda sorte, a parceria implicaria certamente algum impacto para esse Ministério, que esta SCDC se vê impossibilitada de estimar no prazo solicitado, dadas as várias possibilidades aqui levantadas e posto que há necessidade de diálogo sistemático com outras unidades do Sistema MinC e com a SE/MinC.

É a manifestação. Submeto à consideração superior do Gabinete da SCDC/MinC.

  
**DANIEL CASTRO DÓRIA DE MENEZES**  
Coordenador Geral de Programas e Projetos Culturais  
CGPPC / DCDC / SCDC / MINISTÉRIO DA CULTURA

De acordo, em      de outubro de 2015. Encaminhe-se à Assessoria Parlamentar do Ministério da Cultura (ASPAR/GM/MinC), para as providências cabíveis.

  
**CLAUDIA SCHULZ**  
Chefe de Gabinete  
Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural - SCDC

Estimativa Inicial - Impacto orçamentário de Eventual Implementação do PL 1176/2011 - Lei de Mestres (apensado PL 1786 - Lei Grã)

13/10/2015

Estados	População 2010	% Pop	Mestres (Mst)			Aprendizes (Apx)			Mestres e Aprendizes (total)		
			Nº de Mestres	Valor Mensal Mst	Valor Anual Mst	Nº de Aprendizes	Valor Mensal Apx	Valor Anual Apx	Nº de Mestres e Aprendizes (total)	Valor Mensal (total)	Valor Anual (total)
Acre	732.793	0,38%	3	4.500,00	54.000,00	3	1.200,00	14.400,00	6,00	5.700,00	68.400,00
Alagoas	3.120.922	1,64%	13	19.500,00	234.000,00	13	5.200,00	62.400,00	26,00	24.700,00	296.400,00
Amapá	668.689	0,35%	3	4.500,00	54.000,00	3	1.200,00	14.400,00	6,00	5.700,00	68.400,00
Amazonas	3.480.937	1,83%	15	22.500,00	270.000,00	15	6.000,00	72.000,00	30,00	28.500,00	342.000,00
Bahia	14.021.432	7,35%	59	88.500,00	1.062.000,00	59	23.600,00	283.200,00	118,00	112.100,00	1.345.200,00
Ceará	8.448.055	4,43%	35	52.500,00	630.000,00	35	14.000,00	168.000,00	70,00	66.500,00	798.000,00
Distrito Federal	2.562.963	1,34%	11	16.500,00	198.000,00	11	4.400,00	52.800,00	22,00	20.900,00	250.800,00
Espírito Santo	3.512.672	1,84%	15	22.500,00	270.000,00	15	6.000,00	72.000,00	30,00	28.500,00	342.000,00
Goiás	6.004.045	3,15%	25	37.500,00	450.000,00	25	10.000,00	120.000,00	50,00	47.500,00	570.000,00
Maranhão	6.569.683	3,44%	27	40.500,00	486.000,00	27	10.800,00	129.600,00	54,00	51.300,00	615.600,00
Mato Grosso	3.033.991	1,59%	13	19.500,00	234.000,00	13	5.200,00	62.400,00	26,00	24.700,00	296.400,00
Mato Grosso do Sul	2.449.341	1,28%	10	15.000,00	180.000,00	10	4.000,00	48.000,00	20,00	19.000,00	228.000,00
Minas Gerais	19.595.309	10,27%	82	123.000,00	1.476.000,00	82	32.800,00	393.600,00	164,00	155.800,00	1.869.600,00
Pará	7.588.078	3,98%	32	48.000,00	576.000,00	32	12.800,00	153.600,00	64,00	60.800,00	729.600,00
Paraná	3.766.834	1,97%	16	24.000,00	288.000,00	16	6.400,00	76.800,00	32,00	30.400,00	364.800,00
Paraná	10.439.601	5,47%	44	66.000,00	792.000,00	44	17.600,00	211.200,00	88,00	83.600,00	1.003.200,00
Pernambuco	8.796.032	4,61%	37	55.500,00	666.000,00	37	14.800,00	177.600,00	74,00	70.300,00	843.600,00
Piauí	3.119.015	1,64%	13	19.500,00	234.000,00	13	5.200,00	62.400,00	26,00	24.700,00	296.400,00
Rio de Janeiro	15.993.583	8,39%	67	100.500,00	1.206.000,00	67	26.800,00	321.600,00	134,00	127.300,00	1.527.600,00
Rio Grande do Norte	3.168.133	1,66%	13	19.500,00	234.000,00	13	5.200,00	62.400,00	26,00	24.700,00	296.400,00
Rio Grande do Sul	10.695.532	5,61%	45	67.500,00	810.000,00	45	18.000,00	216.000,00	90,00	85.500,00	1.026.000,00
Rorondônia	1.560.501	0,82%	6	9.000,00	108.000,00	6	2.400,00	28.800,00	12,00	11.400,00	136.800,00
Roraima	451.227	0,24%	2	3.000,00	36.000,00	2	800,00	9.600,00	4,00	3.800,00	45.600,00
Santa Catarina	6.249.682	3,28%	26	39.000,00	468.000,00	26	10.400,00	124.800,00	52,00	49.400,00	592.800,00
São Paulo	41.257.160	21,65%	173	259.500,00	3.114.000,00	173	69.200,00	839.400,00	346,00	328.700,00	3.944.400,00
Sergipe	2.068.031	1,08%	9	13.500,00	162.000,00	9	3.600,00	43.200,00	18,00	17.100,00	205.200,00
Tocantins	1.383.453	0,73%	6	9.000,00	108.000,00	6	2.400,00	28.800,00	12,00	11.400,00	136.800,00
BRASIL	190.732.694	100,00%	800	1.200.000,00	14.400.000,00	800	320.000,00	3.840.000,00	1.600,00	1.520.000,00	18.240.000,00



MINISTÉRIO DA CULTURA  
SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL  
SCS, Quadra 09, Lote C 9º andar Torre B - Edifício Parque Cidade Corporate  
CEP: 70.308-200 Brasília - DF/ Tel: (61) 2024-2778/2945/2936/2780  
Email: gabinete.scdc@cultura.gov.br

Despacho nº /GAB/SCDC/MinC

Em, de setembro de 2015.

**À Coordenação-Geral de Programas e Projetos Culturais - CGPPC**

**Assunto:** Requerimento nº 135 de 2015.

**Referência:** Of. Pres. Nº 264/15-CFT, de 15.09.2015;

Memorando-Circular nº 0102/2015/ASPAR/GM/MinC, de 28.09.2015.

1. Encaminhado para ciência e providências cabíveis, Memorando-Circular nº 0102/2015/ASPAR/GM/MinC, de 28.09.2015, por meio do qual envia Requerimento nº 135 de 2015, apresentado na Comissão de Finanças e Tributação (CFT), de autoria do Deputado Giuseppe Vecci, que *"Solicita informações ao Ministério da Cultura sobre o impacto orçamentário-financeiro, decorrentes do Projeto de Lei nº 1.176, de 2011, do Projeto de Lei apenas nº 1.786, de 2011 e do Substitutivo aprovado na Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados (CCULT), correspondentes ao exercício corrente e aos dois subsequentes, bem como demonstração da origem dos recursos para seus custeios"*.
2. Solicitando que os itens do Requerimento sejam analisados um a um, de forma detalhada e na ordem que foram propostas pelo parlamentar, vindo as respostas colocadas após cada pergunta, justificando-se expressamente eventual impossibilidade de atendimento.
3. Informando que o prazo limite para resposta é **09.10.2015**.
4. Ressaltando, ainda, que a documentação recebida será transmitida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro, Juca Ferreira ao Congresso Nacional, razão pela qual é imprescindível sejam as informações prestadas por esta SCDC.

Atenciosamente,

**CLÁUDIA SCHULZ**

Chefe de Gabinete

Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural

Acesse:

[www.cultura.gov.br/cidadaniaediversidade](http://www.cultura.gov.br/cidadaniaediversidade)

@DiversidadeMinc

[facebook.com/cidadaniaediversidade](https://facebook.com/cidadaniaediversidade)

MINISTÉRIO DA CULTURA		Memorando nº	Data:
	<b>IPHAN</b>	008 / ASPAR/PRESI	09/11/15
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO NACIONAL			



01430.011425/2015-01

**Para: Jurema Machado**  
Presidenta

**Assunto: Requerimento nº 135 de 2015.**

Senhora Presidenta,

Em atenção ao Ofício nº. 0315/2015/ASPAR/GM/MinC, datado de 09 de outubro de 2015, subscrito pela Chefe de Assessoria Parlamentar, Sra. Priscilla Corrêa, que remete missiva do Requerimento nº 135 de 2015, de autoria do Deputado Nilson Leitão, que "*Solicita informações ao Ministério da Cultura sobre o impacto orçamentário-financeiro, decorrentes do Projeto de Lei nº 1.176, de 2011, do Projeto de Lei apenso, nº 1.786, de 2011 e do Substantivo aprovado na Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados (CCULT), correspondentes ao exercício corrente e aos dois subsequentes, bem como demonstração da origem dos recursos para seus custeios*", sirvo-me para encaminhar manifestação do DPI, por meio do Memorando nº 260/15/GAB/DPI, datado de 23/10/2015.

Coloco-me à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários

Atenciosamente,

Brasília, 09 de outubro de 2015

  
**JORGE AUGUSTO OLIVEIRA VINHAS**  
Assessor da Presidência



MINISTÉRIO DA CULTURA			
	<b>IPHAN</b>	INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL	Memorando n° 260/15 GAB/DPI
			Data: 23/10/15



Ao: Sr. Jorge Augusto Oliveira Vinhas  
Assessor da Presidência  
Coordenador de Assuntos Parlamentares

IPHAN/PROT. SEDE  
01450.011425/2015-01  
/ 2015



Assunto: Resposta ao requerimento n° 135 de 2015, da Comissão de Finanças e Tributação, referente ao PL 1.176/2011.

1. Em atendimento ao Despacho da Aspar/IPHAN, referente ao Ofício n° 0315/ASPAR/GM/MinC, temos a informar:
  - 1.1 Que, em princípio, não é possível realizar estimativa de impacto uma vez que o Substitutivo adotado pela Comissão de Cultura não explicita o número de mestres e aprendizes a ser contemplados pela nova política. Podemos apenas realizar um exercício de estimativa tendo como referência a Nota Técnica n° 11/2013CGIR/DPI, de maio de 2013, na qual nos posicionamos em relação ao PL 1.176, de 2011, que segue anexa.
  - 1.2 Nessa nota técnica, postulamos que os mestres e aprendizes sejam remunerados tendo como referência as bolsas da CAPES e CNPq, para mestrado e iniciação científica respectivamente. Essa proposta foi incorporada no Substitutivo adotado pela Comissão de Cultura.
  - 1.3 Na mesma Nota Técnica, utilizamos o exemplo de 54 mestres por ano, que teriam bolsa pelo período máximo de 04 anos. Dessa forma, ao final dos quatro primeiro anos seriam 216 mestres e esse número se manteria estável em função do período máximo de concessão da bolsa. Em relação aos aprendizes, não foi estipulado número, mas podemos trabalhar aqui, ainda de forma exemplar, com cinco aprendizes/ano por mestre – isso daria um total de 1080 aprendizes/ano.
  - 1.4 Considerando esse contexto, por ano, o custo das bolsas de mestre totalizariam 324.000,00 reais (valor atual da bolsa mestrado CNPq 1.500,00 reais); e dos aprendizes, 432.000,00 reais (valor atual da bolsa iniciação científica CNPq 400,00 reais). Somando os dois valores, teríamos um custo orçamentário de 756.000,00 por ano somente em bolsas.
  - 1.5 Reiteramos que esses números são apenas um exercício de estimativa – o valor final, tendo em vista as bolsas da CAPES e do CNPq como critério, depende da definição do número de mestres e aprendizes a serem contemplados pelo Programa. Essa definição não cabe a este Instituto e deve ser proposta pelo MinC, que é a instância



efetivamente responsável pela implantação dessa política, inclusive no quesito orçamentário, caso o projeto se torne Lei.

- 1.6 Por fim, gostaríamos ainda de ressaltar que não temos condições de nos manifestar em relação aos valores necessários para implantar os outros itens previstos no referido Substitutivo, no Art. 4, como a Titulação Nacional de Mestres, o Cadastro de Mestres e seus aprendizes e o estímulo à inserção dos saberes e fazeres tradicionais na educação formal.

Atenciosamente,



**Mônia Silvestrin**  
Diretora Substituta do DPI

LAURENTE ESTRELA  
RECEBIDO  
Data 29 - 10 - 15  
Hora 16 30  
Ass: Renato C

RECEBIDO  
Data 27 10 15  
Hora 16 50  
Ass: L. Soares



SEP/S 713/913 Bloco B, 10º andar  
Brasília - DF - Cep: 70.290-135 Tel.: (61) 2024-5500/ 5502  
Fax: (61) 2024-5514 E-mail: gabinete@iphan.gov.br



**Ministério da Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Gabinete da Presidência**

**Ofício nº. 743 / 2015/PRESI/IPHAN**

Brasília, 11 de novembro de 2015.

A Sua Senhoria a Senhora  
**PRISCILA CORRÊA**  
Chefe da Assessoria Parlamentar  
Assessoria Parlamentar  
Ministério da Cultura  
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 4º andar  
70068-900 – Brasília/DF

Assunto: **Requerimento nº 135 de 2015.**  
Ref. Protocolo nº 01450.011542/2015-67.

Senhora Assessora,

1. Em atenção ao Ofício nº 315/2015/ASPAR/GM/MinC, datado de 09 de outubro de 2015, no qual solicita manifestação acerca dos itens do Requerimento nº 135 de 2015, apresentado na Comissão de Finanças e Tributação (CFT), de autoria do Deputado Giuseppe Vecci, que *"Solicita informações ao Ministério da Cultura sobre o impacto orçamentário-financeiro, decorrentes do Projeto de lei nº 1.176, de 2011, do Projeto de Lei apenso nº 1.786, de 2011 e do Substitutivo aprovado na Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados (CCULT), correspondentes ao exercício corrente e aos dois subsequentes, bem como demonstração da origem dos recursos para seus custeios"*, encaminhamos cópia do Memorando nº 008/2015-ASPAR/PRESI, e anexo, subscrito pelo Assessor da Presidência, Sr. Jorge Augusto Oliveira Vinhas, em que apresenta manifestação quanto à proposição supracitada.
2. Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,

**Rony Oliveira**  
Chefe de Gabinete





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA NO MINISTÉRIO DA CULTURA

SAD: 39949/2015

COTA nº 392/2015/CONJUR-MINC/CGU/AGU

PROCESSO nº 01400.062057/2015-47

1. Tendo em vista que o Requerimento de Informação nº 135/2015 não carece de maiores considerações de cunho jurídico, visando obter apenas informações acerca do impacto orçamentário de política pública a ser implementada por meio de projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional, limitamo-nos a dar prosseguimento ao requerimento conforme determinado no despacho de fls. 39, com vistas ao posterior encaminhamento de resposta ao poder legislativo, com base nas informações prestadas pelas áreas técnicas competentes.
2. Em tempo, destaco apenas a necessidade de que a estimativa de impacto seja aferida para o exercício seguinte e os dois subseqüentes, conforme requerido, de acordo com os arts. 16, I, e 17, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo ser avaliada ainda a necessidade da estimativa específica da Secretaria-Executiva mencionada na Nota Técnica da SCDC às fls. 28v.
3. À Secretaria-Executiva.

Brasília, 16 de novembro de 2015.

*(assinado eletronicamente)*

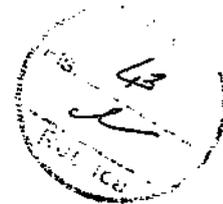
**Osiris Vargas Pellanda**

Advogado da União

Mat. Siape nº 1341151



MINISTÉRIO DA CULTURA  
SECRETARIA-EXECUTIVA



Despacho nº <sup>1571</sup> /SE/MinC  
Processo nº 01400.062057/2015-47  
SAD nº 33587/2015

Assunto: **Requerimento nº 135/2015 – Projeto de Lei nº 1.176, de 2011 - Deputado Giuseppe Vecci.**

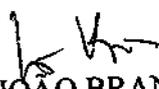
1. Cuidam os presentes autos do Requerimento nº 135/2015, às fls. 1/2, por meio do qual o Deputado Giuseppe Vecci solicita a estimativa atualizada do impacto orçamentário-financeiro e a origem dos recursos para o exercício vigente e para os dois subsequentes, em decorrência do Projeto de Lei nº 1.176, de 2011, do Projeto de Lei apenso nº 1.786, de 2011, e do Substitutivo aprovado na Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados (CCULT), que "*Institui a Política Nacional de Proteção e Fomento aos Saberes e Fazeres das Culturas Tradicionais de Transmissão Oral do Brasil*".
2. No Formulário de Posicionamento sobre Proposição Legislativa, de 13 de outubro de 2015, às fls. 26/29, a Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural (SCDC) delineou a relevância dos Projetos e ponderou que se pretende contemplar, inicialmente, 800 (oitocentos) mestres, a um custo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, e a mesma quantidade de aprendizes, com apoio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, totalizando aproximadamente R\$ 18.240.000,00 (dezoito milhões e duzentos e quarenta mil reais) anuais. Ademais, destacou que esse valor deverá ser acrescido de eventuais custos operacionais com recursos humanos e infraestrutura, a depender da avaliação desta Secretaria-Executiva.
3. O Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), por meio do Ofício nº 608/2015/PRES/IBRAM, de 2 de outubro de 2015, às fls. 31/32, afirmou que não têm como avaliar os impactos, uma vez que não participou da construção da política em comento. Já o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), mediante o Memorando nº 260/15/GAB/DPI, de 23 de outubro de 2015, à fl. 37, apresentou uma estimativa anual de R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais), na qual considerou que seriam contemplados 54 mestres por ano, resultando em 216 mestres ao final dos quatro anos iniciais (quantitativo este que seria permanente), e 1080 aprendizes por ano.
4. Por fim, a Consultoria Jurídica, conforme a Cota nº 392/2015/CONJUR-MINC/CGU/AGU, de 16 de novembro de 2015, à fl. 42, destacou que o Requerimento nº 135/2015 não carece de avaliação jurídica. De qualquer forma, ressaltou a necessidade que se avalie a pertinência de estimativa por parte desta Unidade sobre os custos operacionais mencionados pela SCDC.

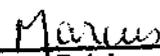
Brasília, 27 de novembro de 2015.

ANDRÉ DOMINGUES DA COSTA  
Coordenador de Gestão Interna

Diante do exposto, manifesto-me de acordo com os posicionamentos técnicos e jurídico, salientando que os recursos previstos no PLOA 2016, na ação orçamentária "215G - Implementação da Política Nacional de Cultura Viva", poderiam comportar as despesas relativas à "Política Nacional de Proteção e Fomento aos Saberes e Fazeres das Culturas Tradicionais de Transmissão Oral do Brasil", se considerada a estimativa anual de R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais), projetada pelo IPHAN. Ressalto, entretanto, que o volume de recursos a ser alocado depende da regulamentação do Projeto de Lei, assim, o cenário fiscal pode limitar as suas condições de implementação. Ao Gabinete do Ministro para prosseguimento.

Brasília, 27 de novembro de 2015.

  
JOÃO BRANT  
Secretário-Executivo

RECEBIDO  
CGADM/GM-MinC  
Em 27/11/15  
Hora 16h50  
  
Rubrica